



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: PCRA Nº. 2261/2024 – PMJ/RN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, SCANNERS, TELEFONES, CELULARES, TABLETS E DRONES
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO E OUTRAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de informática, impressoras, scanners, telefones, celulares, tablets e drones, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT - WIRELESS, 4 ANTENAS, COR PRETA.	UNIDADE	30	R\$ 273,38	R\$ 8.201,40
2	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK RB750GR3 HEX, 5X PORTAS ETHERNET 10/100/1000.	UNIDADE	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
3	ONU MODEM FIBRA OPTICA TECNOLOGIAS DE CONEXÃO GPON/EPON HIBRIDA, COM PORTA LAN.	UNIDADE	10	R\$ 160,68	R\$ 1.606,80
4	SWITCH DE REDE HÍBRIDO COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	15	R\$ 500,93	R\$ 7.513,95
5	MINI RACK DE PAREDE 5U X 470M, PERMITINDO MONTAR EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, PROFUNDIDADE EXTERNA DE 470mm.	UNIDADE	4	R\$ 376,78	R\$ 1.507,12
6	SWIRCH 8 PORTAS FAST ETHERNET FAST 10/100MB PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM ATÉ 8 DISPOSITIVOS.	UNIDADE	15	R\$ 99,80	R\$ 1.497,00
7	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6, DO TIPO CRIMPA FÁCIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	20	R\$ 41,09	R\$ 821,80
8	CONECTOR REUTILIZÁVEL FIBRA ÓPTICA FTTH SC APC, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 167,37	R\$ 16.737,00
9	ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS (2 4 GHZ), TAMANHO MINI, MODO SOFT AP	UNIDADE	5	R\$ 95,99	R\$ 479,95
10	PEN DRIVE (64 GB) CAPACIDADE	UNIDADE	20	R\$ 59,12	R\$ 1.182,40

Este documento foi assinado digitalmente por FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO em 13/12/2024 09:07:35 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 13/12/2024 09:16:14





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.				
11	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 500GB, CONEXÃO USB 3.0, ALIMENTAÇÃO USB, COR PRETA.	UNIDADE	10	R\$ 290,94	R\$ 2.909,40
12	WEBCAM FULL HD, COM MICROFONE INTEGRADO, PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, CONEXÃO USB, NA COR PRETA OU GRAFITE.	UNIDADE	5	R\$ 278,05	R\$ 1.390,25
13	MOUSE WIRELESS NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE CONEXÃO: 2.4GHZ. ALCANCE SEM FIO: 10 METROS. CRIPTOGRAFIA SEM FIO PADRÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADO DE 128 BITS (AES) ENTRE DISPOSITIVOS E RECEPTOR.	UNIDADE	40	R\$ 49,83	R\$ 1.993,20
14	MOUSE COM FIO ÓPTICO USB 1200 DPI PRETO	UNIDADE	30	R\$ 28,67	R\$ 860,10
15	MOUSE PAD TECIDO EMBORRACHADO, MULTICOR, ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	50	R\$ 20,19	R\$ 1.009,50
16	TECLADO WIRELESS NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS DE PERFIL BAIXO. ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL. BATERIA: 2 X AAA. DURAÇÃO DAS PILHAS (NÃO RECARREGÁVEL): 36 MESES. LAYOUT ABNT 2.	UNIDADE	30	R\$ 152,58	R\$ 4.557,40
17	TECLADO FORMATO SLIM PARA COMPUTADOR CONEXAO USB, COM CABO DE NO MÍNIMO 150cm, COR PRETA.	UNIDADE	30	R\$ 38,13	R\$ 1.143,90
18	CABO FIBRA OPTICA DROP FLAT 1FO FTTH FIBERHOME	METROS	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
19	CABO USB DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, PARA IMPRESSORAS.	UNIDADE	15	R\$ 20,40	R\$ 306,00

Este documento foi assinado digitalmente por FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO em 13/12/2024 09:07:35 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 13/12/2024 09:16:14





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristóфанes Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

20	CABO HDMI DE NO MÍNIMO 1,5 METROS.	UNIDADE	15	R\$ 20,33	R\$ 304,95
21	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3 PINOS REFORÇADO 1,5M 10A PARA COMPUTADOR	UNIDADE	15	R\$ 22,65	R\$ 339,75
22	MICROFONE LAPELA SEM FIO USB WIRELESS REDUÇÃO DE RUÍDO PLUG AND PLAY	UNIDADE	2	R\$ 83,25	R\$ 166,50
23	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO CARACTERÍSTICA(S): TIPO UNIVERSAL, COM 3 (TRÊS) OU 4 (QUATRO) BARRAS DE FIXAÇÃO PARA O PROJETO; SISTEMA DE AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL DO PROJETO; ALTURA DO SUPORTE ENTRE 10 CM E 25 CM; TUBO DE ACABAMENTO PARA PASSAGEM DOS CABOS DO PROJETO; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 9 KG.	UNIDADE	3	R\$ 201,90	R\$ 605,70
24	LÂMPADA LED, MODELO BASTÃO LED PORTÁTIL SNOW FALL, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 5 W, RGB, COM TEMPERATURA DE LUZ AJUSTAVEL.	UNIDADE	2	R\$ 90,90	R\$ 181,80
25	ACCESS POINT 2.4 GHZ E 5 GHZ 802.11 A/B/G/N/: ACCESS POINT PROFISSIONAL, VELOCIDADE 1300MBPS; PORTAS 2 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS); 1 USB 2.0; BOTÕES RESET; TRI-POLARIDADE, 3 DBI; 2.4 GHZ MIMO 3X3; 5 GHZ MIMO 3X3; PADRÕES WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (48V); SUPORTA 802.3AF/803.2AT; SUPORTA VOLTAGEM: 44V ~ 57V; FONTE ALIMENTAÇÃO 48V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE INCLUSO. ACESSO DE LONGO ALCANCE.	UNIDADE	3	R\$ 929,00	R\$ 2.787,00
26	HUB USB DE ALTA VELOCIDADE COM NO MÍNIMO 7 PORTAS. - LED INDICADOR DE STATUS (ACOMPANHA BOTÃO LIGA E DESLIGA DAS PORTAS USB),	UNIDADE	5	R\$ 51,39	R\$ 256,95

Este documento foi assinado digitalmente por FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO em 13/12/2024 09:07:35 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 13/12/2024 09:16:14





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	TAMANHO SLIM. - COMPATÍVEL COM A VERSÃO USB: 1.1 / 2.0 / 3.0. - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 1.5 MBPS/12 MBPS, ATÉ 480 MBPS.				
27	ESTABILIZADOR PARA SMARTPHONE - MODELO: GIMBAL 3 EIXOS; CONEXÃO BLUETOOTH; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 2, 5 KG; ROTAÇÃO 360°, COM FILTRO DE LUZ; COR: PRETA.	UNIDADE	2	R\$ 962,52	R\$ 1.925,04
28	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR, FLEX, MULTÍMIDA, 10W, COR PRETA, CONEXÃO USB, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES.	UNIDADE	10	R\$ 115,37	R\$ 1.153,70
VALOR TOTAL DO GRUPO 01:					R\$ 65.488,56
GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NOTEBOOK 15,6 POL, SSD COM NO MINIMNO 500GB, PROCESSADOR CORE I5, NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, WEBCAM INTEGRADA, NA COR PRETA, CHUMBO OU PRATA COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNIDADE	10	R\$ 3.411,02	R\$ 34.110,20
2	COMPUTADOR COMPLETO (COM MONITOR DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS - FORMATO DE TELA WIDESCREEEN, TECLADO, MOUSE, GABINETE COM SSD DE 500GB, MEMÓRIA DE 8GB, PROCESSADOR CORE I5, NO MÍNIMO DÉCIMA GERAÇÃO).	UNIDADE	30	R\$ 1.490,99	R\$ 44.729,70
3	AUTOTRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CONVENSOR 500va AUTOMÁTICO BIVOLT 110v/220v OU 220v/110v.	UNIDADE	15	R\$ 115,58	R\$ 1.733,70
4	AUTOTRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CONVENSOR 1050va AUTOMÁTICO BIVOLT 110v/220v OU 220v/110v.	UNIDADE	15	R\$ 184,79	R\$ 2.771,85
5	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1280X800 XGA - 4000 LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETO	UNIDADE	5	R\$ 2.659,70	R\$ 13.298,50

Este documento foi assinado digitalmente por FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO em 13/12/2024 09:07:35 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 13/12/2024 09:16:14





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO: 1280X800 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 20000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO: MANUAL APROX. 1.3 X CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 v OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 120X296X221mm.				
6	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA MINIMO 21.5 POLEGADAS, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNIDADE	5	R\$ 448,16	R\$ 2.240,80
7	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA MINIMO 19.5 POLEGADAS, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNIDADE	5	R\$ 352,36	R\$ 1.761,80
8	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO DE TELA 17.1 POLEGADAS, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL	UNIDADE	10	R\$ 346,43	R\$ 3.464,30

Este documento foi assinado digitalmente por FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO em 13/12/2024 09:07:35 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 13/12/2024 09:16:14





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	HD, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.				
9	CPU COM SSD DE 512GB, MEMÓRIA DE 8GB, PROCESSADOR CORE I5, NO MÍNIMO DÉCIMA GERAÇÃO, COR PRETA.	UNIDADE	10	R\$ 3.015,00	R\$ 30.150,00
10	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM COM TRIPE, NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,40X1,80, FORMATO QUADRADO, TECIDO MATTE WHITE, TRIPÉ EM AÇO.	UNIDADE	5	R\$ 727,64	R\$ 3.638,20
11	FONTE ATX 230W - ENERGIA PC BIVOLTS 24 PINOS MANUAL.	UNIDADE	20	R\$ 70,27	R\$ 1.405,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 02:					R\$ 139.304,45
GRUPO 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 24 IMAGENS POR MINUTO, CONEXÃO USB E COM ENTRADA RJ45, COR PRETA	UNIDADE	10	R\$ 2.797,95	R\$ 27.979,50
2	IMPRESSORA A LASER COLORIDA FORMATO A3: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A LASER OU ELETROSTÁTICA (LED)POLICROMÁTICA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI TANTO NA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COMO NA IMPRESSÃO POLICROMÁTICA. PELO MENOS 2 (DOIS) MODOS: IMPRESSÃO RÁPIDA, TAMBÉM CONHECIDO COMO MODO RASCUNHO, E IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). A IMPRESSORA DEVE VIR ACOMPANHADA DE ACESSÓRIO	UNIDADE	10	R\$ 3.084,64	R\$ 30.846,40

Este documento foi assinado digitalmente por FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO em 13/12/2024 09:07:35 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 13/12/2024 09:16:14





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	QUE POSSIBILITE A IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO. PELO MENOS UMA GAVETA DE PAPEL PADRÃO E UMA BANDEJA MULTIUSO. PLACA DE REDE INSTALADA, COM SUPORTE A ETHERNET 10BASET / 100BASETX / 1000BASET, COM SERVIDOR DE IMPRESSÃO CONFIGURÁVEL VIA HTTP. PELO MENOS UMA INTERFACE USB VERSÃO 2.0. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO				
3	SCANNER PORTÁTIL DO TIPO RÉGUA OU CANETA: TELA: LCD COLORIDA COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA E NO MÁXIMO 2 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: ENTRE 300 X 300 DPI E 600 X 600 DPI OU SUPERIOR; FORMATO DE ARQUIVO: JPEG E PDF; INTERFACE: POSSUIR NO MÍNIMO PORTA USB 2.0; SUPORTE CARTÃO MICRO SD; SOFTWARE DE INSTALAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU PILHA; VIR ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS: CABO MINI USB E PILHAS ALCALINAS OU BATERIA PARA SEU FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	4	R\$ 1.054,42	R\$ 4.217,68
VALOR TOTAL DO GRUPO 03:					R\$ 63.043,58
GRUPO 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TABLET 11 POLEGADAS WIFI + 5G, COM CANETA S-PEN, 256 GB - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12. - PROCESSADOR: 1 CORE CORTEX X2 = 2.99GHZ / 3 CORES CORTEX-A710 = 2.4GHZ / 4 CORES CORTEX A510 = 1.7GHZ. / *CHIPSET: SNAPDRAGON 8 GEN1 QUALCOMM SM8450 *MEMÓRIA RAM: 8 GB *ARMAZENAMENTO INTERNO: 256 GB (ACEITA EXPANSÃO DE MEMÓRIA POR MEIO DE CARTÃO MICROSDXC ATÉ 1024	UNIDADE	10	R\$ 1.778,94	R\$ 17.789,40





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

GB) - TELA: 11 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 1.600 X 2.560 PIXEL. TIPO: LTPS TFT - 16 MILHÕES DE CORES - REDE: SIM CARD: NANO. GSM QUAD BAND (850/900/1800/1900). CONEXÕES: 5G, HSPA+, LTE. - CÂMERA: GRAVAÇÃO DE VÍDEO ATÉ 4K. 13 MP + 6 MP. RESOLUÇÃO: 4163 X 3122 PIXEL. ESTABILIZAÇÃO DIGITAL. AUTOFOCO. FLASH LED. HDR. CÂMERA FRONTAL: 12 MP F 2.4. -CONECTIVIDADE: WIFI 802.11 A/B/G/N/AC/6E. USB: TYPE-C 3.2 BLUETOOTH: 5.2 COM A2DP/LE. - APARELHO DESBLOQUEADO PARA USO EM QUALQUER OPERADORA DE TELEFONIA. -BATERIA: TIPO LIPO 8.000 MAH.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 04:					R\$ 17.789,40
GRUPO 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - PROCESSADOR: OCTA-CORE DE 2.2GHZ OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM: 6 GB OU SUPERIOR - MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB OU SUPERIOR - DUAL NANO SIM - CONEXÕES: BLUETOOTH 5.2, WI-FI 2.4GHZ WI-FI 5GHZ, USB-C, NFC OU SUPERIORES - GPS: GPS / GLONASS / BEIDOU / GALILEO OU EQUIVALENTES - TAMANHO DA TELA: 6,67" OU SUPERIOR - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 120 HZ - TECNOLOGIA DA TELA: AMOLED OU SUPERIOR - RESOLUÇÃO: 1080X2400 PIXELS OU SUPERIOR- CÂMERA FRONTAL: 13 MP OU SUPERIOR; - CÂMERA TRASEIRA: 48 MP + 8 MP + 2 MP OU SUPERIOR;- BATERIA: 5.000 MAH OU SUPERIOR;- SISTEMA	UND	10	R\$ 1.145,67	R\$ 11.456,70

Este documento foi assinado digitalmente por FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO em 13/12/2024 09:07:35 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 13/12/2024 09:16:14





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	OPERACIONAL: ANDROID 12 OU SUPERIOR - CONECTOR DE ENTRADA: USB-C;- GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. CADA APARELHO CELULAR DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: 01 CARREGADOR DE TOMADA ULTRARRÁPIDO 33W - 01 CABO USB-C; - 01 FERRAMENTA EJETORA DE CHIP.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 05:					R\$ 11.456,70
GRUPO 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APAREHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY GRÁFICO COM LUZ DE FUNDO, PROTOCOLO SIP, 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100MBPS; SUPORTE A VLAN; GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS OPEN SOURCE E CENTRAIS TELEFÔNICAS IP – PABX IP CLOUD VIRTUAL.	UNIDADE	25	R\$ 334,00	R\$ 8.350,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06:					R\$ 8.350,00
GRUPO 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEICULO AEREO NÃO TRIPULADO (DRONE) —COM BATERIA DE NO MÍNIMO 15.2V 4480 MAH, AUTONOMIA DE VÔO DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS, - POSSUA “GIMBAL” DE 3 EIXOS PARA A CÂMERA, POSSUA CÂMERA COM FILMAGEM EM RESOLUÇÃO 4K 30FPS E FOTOS EM 12 MP, ALCANCE DE NO MÍNIMO 800M,EQUIPADO COM FUNÇÃO “RETORNO AO PONTO DE PARTIDA”, POSSUA APLICATIVO DISPONÍVEL PARA IOS OU ANDROID PARA O MONITORAMENTO DA CÂMERA E DAS FUNÇÕES BÁSICAS DO EQUIPAMENTO COM SUPORTE A TRANSMISSÃO 720P 30FPS,	UNIDADE	1	R\$ 2.929,08	R\$ 2.929,08





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1 BATERIAS EXTRAS, ALÉM DA QUE VEM ORIGINALMENTE COM O EQUIPAMENTO.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 07:				R\$ 2.929,08
VALOR TOTAL DE TODOS OS GRUPOS:				R\$ 308.361,77

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ARP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023;

1.4. O custo estimado total da contratação é de 308.361,77 (**Trezentos e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda do Município de Jandaíra/RN e de suas respectivas Secretarias.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços, o que também evita imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de **12 (DOZE) MESES**.

3.3. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021 e do art. 46, § 1º do Decreto Municipal nº. 007/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.4. Assim, reforçamos a viabilidade da aquisição na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**.

3.5. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

3.6. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 007/2023, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) As empresas licitantes devem demonstrar que os equipamentos têm práticas ou tecnologias que minimizem o impacto ambiental ao longo da vida. Isso inclui principalmente a eficiência energética;
- b) Priorizar componentes com baixo consumo de energia, como processadores, fontes, impressoras, bem como a implementação de tecnologias que reduzem o consumo durante o uso normal dos dispositivos. Portanto, as empresas deverão atentar em suas propostas, produtos conforme as descrições dos itens que versam detalhes técnicos de baixo consumo de energia;
- c) Priorizar equipamentos e dispositivos que incorporem tecnologias mais recentes que promovam a eficiência energética, como processadores de baixo consumo, visando economia e redução do impacto ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.4. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento de produto de baixa complexidade.

4.5. No momento do recebimento do material, o fiscal do contrato, deverá observar os seguintes critérios:

- a) A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições: embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade;
- b) Não será aceito a entrega de materiais danificados, rachados, arranhados ou sujos, sendo necessária a substituição do mesmo sem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;
- c) Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final;
- d) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, capacidade, fabricante, prazo de validade, procedência e garantia, vinculam a Contratada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

- g) O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura **CONTRATADA**, que será dentro da extensão territorial do Município de Jandaíra/RN.

5.4. O prazo de validade dos bens, na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (SEIS) MESES**, quando cabível essa exigência.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.11. Os locais para armazenamento dos materiais de expediente devem ser limpos, secos, ventilados, adequados e protegidos de impurezas, para evitar alterações na qualidade e durabilidade dos itens.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristóфанes Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedido pelo Distribuidor da Sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

8.2.5. Documentação Complementar:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 02.001 - Secretaria Municipal de Governo

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 02.001 - Secretaria Municipal de Governo

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Unidade: 03.001 - Secretaria Municipal de Adm., Plan. E Desenvolvimento

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 03.001 - Secretaria Municipal de Adm., Plan. E Desenvolvimento

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 05.001 - Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Unidade: 05.001 - Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 09.001 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 09.001 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 10.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Unidade: 10.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 12.001 - Secretaria Mun. Agric., Rec. Hid. E Desen. Rural

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 12.001 - Secretaria Mun. Agric., Rec. Hid. E Desen. Rural

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 13.001 - Secretaria Municipal de Transportes

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Unidade: 13.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 14.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 14.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E C O N S U M O
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 17.001 - Sec. Mun. Mulheres, Juv, Ig. Racial E Dir. Humanos
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS
Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 - M A T E R I A L D E





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
/ 17040000 - Transferência da União Referentes a
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Naturais

Unidade: 17.001 - Sec. Mun. Mulheres, Juv, Ig. Racial E Dir. Humanos

Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS
MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E
M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
/ 17040000 - Transferência da União Referentes a
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Naturais

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Jandaíra/RN, 13 de dezembro de 2024.

FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO

Chefe do Departamento de Informática/ Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO em 13/12/2024 09:07:35 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 13/12/2024 09:16:14





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 675c2389a8a0b

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ FLÁVIA SUYANE PINTO DO NASCIMENTO em 13/12/2024 09:07:35

✓ LUAN NUNES ALEXANDRE em 13/12/2024 09:16:14

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=675c2389a8a0b>